



LEI COMPLEMENTAR N° 053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Acrescenta parágrafo 4º no art. 27 da Lei Complementar nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 4º no art. 27 da Lei Complementar nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 4º. Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de dois auxiliares, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração